



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº7/68

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a /
seguinte Lei:

SÚMULA: autoriza doação de uma área de /
terras para a COHAB-CT.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar,
por escritura definitiva, um área de terreno urbano /
para a Companhia de Habitação Popular de Curitiba.

§ 1º)- A área a ser doada é de 100.000 m² e será desmembra-
da da área maior com 121.000 m² já de propriedade do /
Município.

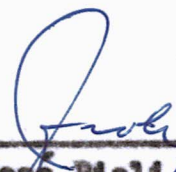
Artigo 2º)- O terreno a ser doado destina-se, única e específica-
mente, a construção, pela referida Companhia, de casas
populares e demais benfeitorias consenrentes.

Artigo 3º)- Será considerada nula a doação se por qualquer moti-
vo a área de terreno não venha a ser utilizada para a
finalidade referida no artigo anterior.

Artigo 4º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a outorgar
a escritura de doação, assinar todos os documentos re-
ferentes à transação e o que mais fôr necessário.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio
Branco do Sul, em 10 de abril de 1968.-


João Pioli
Prefeito Municipal


João da Silva
Secretário

Publicado no
Diário Oficial Nº 69
de 24 de Maio de 1968.